



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matricula: _____

TERMO DE REFERENCIA

I I-OBJETO: Aquisição de fogos de artifício para o Réveillon 2026 da cidade de Tibau

II-JUSTIFICATIVA:

A aquisição de fogos de artifício para o Réveillon 2026 da cidade de Tibau faz-se necessária em razão da importância cultural, turística e econômica que este evento representa para o município. Tibau é reconhecida como uma cidade turística, que atrai milhares de visitantes durante o período de final de ano, impactando positivamente o comércio local, a rede hoteleira, os prestadores de serviços e toda a cadeia econômica do turismo.

O espetáculo pirotécnico é tradicionalmente um dos pontos mais aguardados da programação de Réveillon, funcionando como atrativo principal para moradores e turistas, além de contribuir para a valorização da imagem do município como destino turístico festivo e organizado. A realização de um show de fogos seguro e de qualidade fortalece a visibilidade da cidade, estimula o fluxo turístico e proporciona um ambiente de celebração que favorece a permanência dos visitantes.

Diante disso, a aquisição dos fogos de artifício justifica-se para garantir a continuidade da tradição, assegurar um evento de grande porte com impacto positivo para o turismo local e promover momentos de lazer e confraternização, respeitando todas as normas de segurança aplicáveis. Assim, a medida é essencial para o sucesso das festividades de Ano-Novo e para o fortalecimento da economia e do turismo em Tibau.

III- DAS ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TECNICA(S):

A prestação dos serviços e/ou aquisição a serem oferecidos encontram-se discriminados e devidamente especificados a seguir:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0024689 - Torta Show Da Virada 157 Turbos	Unidade	1
2 - 0027048 - Torta sintonia	Unidade	2
3 - 0027049 - Torta em leque 70 tubos traçante com cascata.	Unidade	4
4 - 0024692 - Torta agustica baixo 160 tubos ruído.	Unidade	1
5 - 0024693 - Kit show Copacabana	Unidade	1
6 - 0027050 - Torta apogeu 216 tubos	Unidade	3
7 - 0024695 - Kit hiper show 3600 cores	Unidade	1
8 - 0027051 - Morteiros de 7" cores mista	Unidade	8
9 - 0024697 - Torta premier caruaru.	Unidade	1
10 - 0027052 - Kit festa pronta cores	Unidade	2
11 - 0024699 - Torta fantástico tiziu baixo ruído	Unidade	1
12 - 0027053 - Torta xodozinho baixo ruído líder.	Unidade	3
13 - 0027054 - Torta VIP	Unidade	3
14 - 0027055 - Torta skyline 300 tubos	Unidade	1



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____
Rubrica: _____
Matricula: _____

IV- LOCAL DA ENTREGA:

Sede da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, localizada na Rua do Pargo, nº 76, Centro, de acordo com as quantidades e especificações constantes na Ordem de Compra e/ou serviços, sendo a documentação devidamente conferida pelo Fiscal do Contrato.

V- PRAZO DA ENTREGA:

A empresa receberá através de, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e /ou serviço. O fornecimento dos itens ou lotes componentes do objeto do presente Termo será efetuado, parceladamente, à medida das necessidades da PMT, e entregue no endereço acima, de acordo com as quantidades e especificações constantes na Ordem de Compra e/ou serviços, sendo a documentação devidamente conferida pelo Fiscal de Contrato.

O não fornecimento dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

VI- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente das especificações do objeto a ser contratado;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/ ou serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento e alimentação de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

VII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matricula: _____

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

VIII- MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

IX- CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

X- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas serão aplicadas de acordo com o Art. 155 da Lei 14.133/2021 e a legislação pertinente aplicável ao caso.

XI - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

a) **A SELEÇÃO DO FORNECEDOR** dar-se-á por menor preço global após realização do aviso de dispensa pelo setor competente.

b) **A ESTIMATIVA DO VALOR** será realizado a pesquisa de preços, afim de apurar os preços praticados no mercado.

XII- PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato.

Tibau/RN, 14 de novembro de 2025

MADILENE FELIX LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO